

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - MG

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-000 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788





TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o **Christian Gonçalves Tiburzio e Silva**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 041.880.066-92, portador do RG MG-10434767, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.077.371/0001-08, com sede na Rua Joaquim Antunes, nº 727, conj.14 Bairro Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05415-012, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MÁRCIO LUIZ BEZERRA DE MENEZES DE SOUZA PACHECO**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. 8.984.145-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.983.198-06, residente e domiciliado na Rua Dr. Tomas Carvalhal, nº496 – apto. 73 Bairro Paraíso, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04006-001, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA
DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 15/02/2014 e término em 15/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 27 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ Christian Gonçalves Tiburzio e Silva Chefe do Poder Executivo em Exercício

LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA - EPP

Márcio Luiz Bezerra de Menezes de Souza Pacheco Contratada

VISTO: PROJU